TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 28/2026

Processo nº 00092162-30.2026.8.12.9159

COMPRAS.GOV Nº Nº 117/2026 - UASG 929735

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 028/2026

OBJETO	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenciamento de softwares Microsoft.**		
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**14/12/2026, às 09:30 horas (horário de Brasília)**		
LOCAL DA SESSÃO	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 929735 - Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global		
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado		
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 47.111.785,94 (quarenta e sete milhões, cento e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Os valores unitários máximos conforme item 8.16.1.1.		
PRAZO PARA ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO	- Até **04/12/2026**, para o endereço: licitacao@tjms.jus.br nas condições detalhadas no item 21 do edital. - Os interessados poderão acompanhar as respostas das impugnações/questionamentos e sessões públicas dos Pregões do TJMS pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras inserindo Cód. UASG 929735 e número do edital.		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Vide item 11 do Edital.		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Instrumento Contratual	Diferença entre lances	Necessário Cadastro do Fornecedor
Não	SIM	R$ 0,01	SICAF
Prazo para envio da proposta readequada/documentação complementar: Até 2 horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema. O abandono do certame e/ou não resposta às convocações são condutas passíveis de sancionamento.			
Observações Gerais:- A Proposta Detalhe anexa ao Edital contém a relação dos itens objeto deste certame; - Adesão voluntária à política de integridade do TJMS - Vide item 23 do edital. - As licitantes sediadas em Estados cujos Tribunais de Justiça utilizem sistemas eletrônicos de distribuição processual, tais como eproc, Projudi, PJe ou equivalentes, deverão apresentar todas as certidões judiciais e certidões complementares eventualmente indicadas pelo próprio órgão emissor, de modo a comprovar integralmente a inexistência de feitos de natureza falimentar ou recuperacional, conforme exigido neste Edital. - As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicadas a este certame, uma vez que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.		
O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas no PNCP e www.gov.br/compras. Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo. http://onelink.to/comprasgovbr		Horário de atendimento TJMS: das 13h às 19h em dias úteis (horário de Brasília-DF). E-mail: licitacao@tjms.jus.br Telefones: (67) 3314-1517, (67) 3314-1329 Endereço: Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106	

EDITAL COMPRAS.GOV Nº117/2026 - UASG 929735

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 028/2026

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT.

1. DO PREÂMBULO.

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** torna público, por meio do Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, que realizará procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **"PREGÃO", na forma eletrônica,** com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO", no modo de disputa "ABERTO/FECHADO",** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, Portaria nº 3.185, de 31 de outubro de 2025 e Portaria nº 3.226, de 23 de fevereiro de 2026.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio da rede mundial de computadores (Internet), na seguinte data, horário e sítio eletrônico:

DIA: **14 de dezembro de 2026**.

HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília/DF)**

SÍTIO ELETRÔNICO: *https://www.gov.br/compras*

CÓDIGO UASG: **929735**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenciamento de software Microsoft para manter e ampliar a infraestrutura de software e serviços on premises e em nuvem, para atendimento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.1. **Em caso de divergência entre as especificações contidas neste Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerão as descritas neste Edital.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É dever da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 7º, caput);

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação da licitante.

4.5 As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicadas a este certame, uma vez que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não será permitida a formação de consórcios nem a subcontratação do objeto, conforme justificativa técnica constante nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

4.8. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4.9. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata os itens 5.2 a 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final / percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1. preço global expresso em R$ (reais);

a.2. selecionada a proposta vencedora, os preços dele decorrentes serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, e utilizando o sistema de truncamento após a segunda casa decimal, vedado assim o arredondamento de valores quando da obtenção da futura proposta readequada do(s) licitante(s) vencedor(es). Por exemplo: preço ofertado de R$ 10,8785, será considerado como R$ 10,87.

b. descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Proposta Detalhe.

c. O Suporte Técnico observará o disposto no subitem 5.1.33 do Termo de Referência.

d. O prazo para a disponibilização das chaves das licenças **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato (item 4.2.1 do Termo de Referência).

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame.

6.2. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

6.3. Nos valores ofertados, deverão ser computados todos os tributos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003.

6.3.1. As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a sua perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, seus anexos e demais normas de regência de contratações públicas.

6.8. O descumprimento das regras anteriormente mencionadas poderá ensejar responsabilização, nos termos do item 20 (Infrações e Sanções Administrativas) deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico **(chat).**

7.3. Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do certame.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe, do edital.

7.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que imediatamente informará o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o percentual consignado de cada lance.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

8.1.2. Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.1.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,01** (um centavo).

8.4. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o VALOR de sua proposta.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**ABERTO/FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13. Em caso de permanência do empate, após a utilização dos critérios previstos nas cláusulas 8.12.1 e 8.12.2. acima, caso o sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) não esteja adaptado para o desempate automático, será realizado sorteio de forma eletrônica, ao vivo, em horário e local a ser divulgado aos licitantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16. COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR O **MENOR PREÇO GLOBAL (36 MESES)** PARA O CONJUNTO DE ITENS.

8.16.1. O **valor total estimado para o objeto desta licitação é de R$ 47.111.785,94** (quarenta e sete milhões, cento e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

8.16.1.1. **Os valores unitários máximos que a Administração se propõe a pagar para os itens objeto deste certame perfazem**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	O365 E1 Sub Per User	6.015	mês	R$ 48,76	R$ 10.558.490,40
2	O365 E3 Sub Per User	693	mês	R$ 138,87	R$ 3.464.528,76
3	O365 E3 SU O365 E1 Per User	533	mês	R$ 78,50	R$ 1.506.258,00
4	M365 E3 Unified Sub Per User	254	mês	R$ 217,37	R$ 1.987.631,28
5	EMS E3 ALng Sub Per User	1391	mês	R$ 53,68	R$ 2.688.079,68
6	CCAL Bridge O365 Sub Per User	6.708	mês	R$ 13,25	R$ 3.199.716,00
7	Planner P1 Sub Per User	70	mês	R$ 60,38	R$ 152.157,60
8	Planner & Project P3 Sub Per User	15	mês	R$ 181,15	R$ 97.821,00
9	Power BI Pro Sub Per User	2	mês	R$ 84,53	R$ 6.086,16
10	Visio P2 Sub Per User	15	mês	R$ 90,57	R$ 48.907,80
11	Power Apps Per App Sub 1 App or Website	10	mês	R$ 30,19	R$ 10.868,40
12	Power Apps Premium Sub Per User	10	mês	R$ 120,77	R$ 43.477,20
13	Power Automate Sub Per User	10	mês	R$ 90,57	R$ 32.605,20
14	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	10	mês	R$ 603,82	R$ 217.375,20
15	Teams Premium Sub Per User	10	mês	60,38	R$ 21.736,80
16	M365 Copilot Sub Add-on	1661	mês	191,62	R$ 11.458.109,52
17	Copilot Studio Sub (Messages)	30	mês	1277,38	R$ 1.379.570,40
18	Office Professional Plus ALng LSA	60	triênio	R$ 5.716,26	R$ 342.975,60
19	Win Server DC Core ALng SA 2L	496	triênio	R$ 2.877,01	R$ 1.426.996,96
20	Win Server Standard Core ALng SA 2L	88	triênio	R$ 593,95	R$ 52.267,60
21	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	128	triênio	R$ 60.425,98	R$ 7.734.525,44
22	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	35	triênio	R$ 590,34	R$ 20.661,90
23	System Center DC Core ALng SA 2L	96	triênio	R$ 1.321,24	R$ 126.839,04
24	System Center Service Manager ALng SA Per User	5.000	triênio	R$ 106,82	R$ 534.100,00

8.16.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital.

8.16.3. Os pedidos de fornecimento, oriundos do presente registro de preços, devem obedecer ao quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade do respectivo item registrado e demandado ao fornecimento, consoante item 1.3 do Termo de Referência..

9. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá (deverão) encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov.br, **proposta de preço adequada ao último lance**, assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes no modelo "Proposta Detalhe" do edital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) ou, na ausência deste, de até 2 (duas horas), contadas da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.1. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante antes de findo o prazo originalmente concedido.

9.2. No mesmo prazo previsto acima: a licitante deverá apresentar:

a) a licitante deverá apresentar a **Declaração de não parentesco**, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).; (conforme modelo).

b) Será verificado se a proponente pertence ao rol de "Government Partner" - GP da lista de "Scale Solution Provider" – SSP credenciadas e autorizadas pela Microsoft para assinar contratos com a Administração Pública: (https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp), conforme itens 2.15.8 e 6.3 do Termo de Referência.

b.1) O Licitante que não conte na lista do link https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp poderá apresentar declaração da fabricante/desenvolvedora que ateste a condição do item anterior.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de restrição, a licitante poderá ser reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

9.7. Verificadas as condições de participação o(a) Pregoeiro(a) dará início ao julgamento das propostas.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1.O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço.

10.2. A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 08:00 (oito horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

10.2.1. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3. Na etapa de "Aceitação da Proposta", o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) a reapresentação de sua(s) proposta(s) comercial (comerciais), com as devidas retificações, caso detecte falha sanável na(s) mesma(s).

10.4. O(a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. Na hipótese de não aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via chat, data e hora para reabertura do certame.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de Julgamento, terá início a consulta quanto à habilitação das licitantes por meio do SICAF (nos documentos por ele abrangidos) e dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação **quando não constante do SICAF** e deve ser enviada pela empresa provisoriamente vencedora:

I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN);

III. prova de regularidade com o FGTS;

V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2.1 **ATENÇÃO: As licitantes sediadas em Estados cujos Tribunais de Justiça utilizem sistemas eletrônicos de distribuição processual, tais como eproc, Projudi, PJe ou equivalentes, deverão apresentar todas as certidões judiciais e certidões complementares eventualmente indicadas pelo próprio órgão emissor, de modo a comprovar integralmente a inexistência de feitos de natureza falimentar, conforme exigido neste Edital.**

11.3. Serão verificadas, ainda, as declarações previstas no item **5.2** deste edital.

11.4. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme artigo 1.078 do Código Civil e/ou o atendimento à data prevista na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Secretaria da Receita Federal, de forma a compreender o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), a que estão obrigadas determinadas pessoas jurídicas e equiparadas. O Balanço Patrimonial deve possibilitar comprovar a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, desde que acompanhada da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

11.7.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada ou sociedade limitada, na forma da legislação em vigor:

a) por fotocópia extraída do Livro Diário, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverá conter a assinatura do profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado, e a seguinte documentação:

a.1) Termo de Autenticação realizado pela Junta Comercial do Estado, que deverá conter, no mínimo: a identificação do arquivo, composta por hash/protocolo da escrituração e hash/protocolo do requerimento; a assinatura dos administradores e do contabilista; localidade; número e data de autenticação; e hash/protocolo dos Termos de Autenticação e assinatura digital do autenticador;

a.2) O hash/protocolo deverá estar presente também em todas as páginas das demonstrações contábeis, comprovando que são as mesmas registradas na respectiva Junta Comercial.

b) o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis não serão aceitos em caso de registro avulso na Junta Comercial, ou seja, quando não fotocopiados do respectivo Livro Diário utilizado na escrituração normal das atividades da empresa.

c) por impressão do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, na parte referente à seguinte documentação:

c.1) Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão conter a quantidade de registros;

c.2) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;

c.3) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis;

c.4) Toda a documentação exigida na alínea "c" do item 11.7.1.2 deverá conter, no rodapé de cada folha, indicação expressa de que foi impressa a partir do Sped.

11.7.1.3. Sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, observadas as mesmas formalidades exigidas nos itens 11.7.1.1 e 11.7.1.2.

11.7.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.

11.7.2.1. A exigência contida no item 11.7.2 não é aplicável ao caso de apresentação do Livro Diário Digital, quando a empresa for aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, previsto na alínea "c" do item 11.7.1.2.

11.7.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{II - Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.4. Os documentos referidos no item 11.7, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

11.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9. Com base em entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.211/2021, verificada a ausência de alguma documentação habilitatória, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante para complementação, desde que os documentos complementares se refiram à condição preexistente à abertura da sessão pública.

11.9.1. Na hipótese da cláusula anterior, o envio dos documentos será feito por meio da ferramenta de envio de arquivos do sistema Compras.gov, após a convocação do (a) pregoeiro(a), que informará qual documentação deverá ser encaminhada.

11.9.2. Em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a diligência de que trata a presente cláusula será realizada de acordo com prazo a ser informado pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 2 (duas) horas e preferencialmente limitado a 01 (um) dia útil,considerada a complexidade do caso concreto.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema Compras.gov.br.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Em vista da forma eletrônica da execução do certame, na medida em que a licitante pode promover a atualização da sua documentação em qualquer momento, a análise da validade dos documentos apresentados terá como base a data de convocação da licitante pelo(a) Pregoeiro(a), após a aceitação da proposta, e não a data de abertura do certame.

11.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.16.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.17. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

12.2. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1. Será aberto prazo de 10 (dez) minutos, no sistema para que seja registrado sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

12.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos**.

12.7. A apreciação do recurso se dará em fase única.

12.8. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br .

12.12. A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal de compras do Governo Federal.

13. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da regular comunicação feita pela Coordenadoria de Contratos do TJMS, que ocorrerá por correio eletrônico ou outro meio informado pela licitante vencedora.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional com efeito de compromisso de fornecimento e a sua não assinatura, dentro do prazo fixado, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Em quaisquer das situações apontadas no subitem anterior, o recebimento da comunicação deverá ser notificado àquela Coordenadoria.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do TJMS e no PNCP.

14.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual contrato a licitante vencedora deverá realizar o cadastro no sítio eletrônico de Informações - **SEI** no site do **TJMS** (https://www.tjms.jus.br/sei).

14.5. O preço registrado, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), das respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS promover as necessárias providências convocando os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.9.1. O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado, através de aditamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados, e será objeto de publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

15. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. A formação do cadastro de reserva observará o Capítulo V da Portaria TJMS nº 2969, de 29 de outubro de 2024.

15.1.1. Após a homologação da licitação, o ordenador de despesas poderá incluir na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) das licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.1.2. A notificação dos interessados será veiculada no sistema e a devolutiva dos interessados ocorrerá via e-mail.

15.2. Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada;

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

15.4. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem ofertar o objeto com preço igual ao do detentor da Ata de Registro de Preços antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

15.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada;

15.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando e se houver necessidade de contratação de licitantes remanescente.

15.6.1. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes, inclusive quanto a possibilidade de prorrogação e renovação de quantitativos

15.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da detentora da ARP concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da detentora da Ata de Registro de Preços; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.8. As licitantes interessadas deverão encaminhar sua manifestação em até 01 (um) dia útil, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: licitacao@tjms.jus.br.

15.8.1. No envio, deverá constar obrigatoriamente no campo assunto do e-mail, o número do presente edital de licitação – Interesse em Cadastro de Reserva.

15.8.2. A manifestação deverá indicar expressamente a opção prevista no subitem 15.7 deste edital, alínea “a” ou “b”, escolhida pelo licitante.

15.9. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desistência quanto à participação no cadastro de reserva.

15.10. As demais condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços são aquelas constantes do Termo de Referência e seus adendos.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prescreve o art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor, quando o fornecedor:

I - não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar a ARP decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

V - estiver impedido de licitar ou de contratar temporariamente ou for declarado inidôneo para licitar ou para contratar com

a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.2.1. Relativamente ao cancelamento da Ata, nas hipóteses acima previstas, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

16.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16.3. O detentor da ata terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência de eventos que não lhe sejam imputáveis (caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecidos pela Administração Pública.

16.3.1. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

17. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A nota de empenho será encaminhada ao proponente vencedor pela Secretaria de Finanças do TJ/MS, por correio eletrônico ou por outro meio informado pela empresa. O recebimento deverá ser confirmado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Se não houver confirmação nesse período, considerar-se-á o **recebimento presumido**, com início da contagem dos prazos de execução, entrega, substituição, garantia e demais obrigações dela decorrentes, nos termos do art. 4º da Portaria TJMS n.º 3.265, de 24 de abril de 2026.

17.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular comunicação feita pela Coordenadoria de Contratos, nas mesmas condições previstas no subitem anterior.

17.1.1.1. Em quaisquer das situações apontadas, o recebimento da comunicação deverá ser notificado às respectivas áreas do TJ/MS, preferencialmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.1.1.2. O prazo de convocação para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, o (a) Pregoeiro (a) examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital.

17.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor (es) designado (s) pelo Exmo. Desembargador Presidente na decisão homologatória de licitação. Caso não ocorra neste momento, a designação será feita pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços, nos termos da Portaria TJMS nº 3.002, de 03 de fevereiro de 2025.

17.4. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato observará as disposições do Termo de Referência, Contrato e as atribuições definidas na Portaria TJMS nº 2.456, de 15 de setembro de 2022.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO E SUAS ATUALIZAÇOES

18.1. As disposições relativas ao pagamento e à atualização dos preços, quando aplicáveis, encontram-se previstas no Termo de Referência e nas cláusulas 4 e 6 da Minuta de Contrato, observadas as normas vigentes e as condições nele estabelecidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP E DO GERENCIADOR DA ARP (TJMS).

19.1. As obrigações, responsabilidades, direitos e deveres do TJMS, na condição de Gerenciador da Ata de Registro de Preços e Contratante, e da detentora da ARP / Contratada, inclusive aqueles relacionados à gestão e à fiscalização contratual, encontram-se disciplinados no Termo de Referência e nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que integram o presente Edital como seus anexos, vinculando as partes durante toda a execução contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do avençado.

b) der causa à inexecução parcial da avença que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total da avença.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da avença.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da avença.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou que vier a infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida e, nos termos da Portaria TJMS n.º 3.226, de 23 de fevereiro de 2026, as seguintes penalidades:

20.2.1. **Advertência**, quando a detentora da ARP der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.2. **Multa, além das previstas no Termo de Referência**:

20.2.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de julgamento do certame, caso a proponente não assine a Ata de Registro de Preços.

20.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na nota de empenho e/ou contrato, pela recusa do fornecedor em

assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido.

20.2.3. Cancelamento do preço registrado, pela recusa do fornecedor em aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido.

20.2.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

20.3.1. O Tribunal de Justiça poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento. (Portaria nº 3.226 de 23.02.26)

20.4. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

20.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

VI – as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

20.5.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20.5.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.7. Todas as sanções previstas na avença poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1. Até o dia **04/12/2026** (prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

21.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes. O assunto do e-mail deverá conter a identificação do número da licitação e a natureza do pedido (esclarecimento ou impugnação).

21.3.1. A interessada deverá confirmar através dos telefones: (67) 3314 1517 ou (67) 3314 1329 o efetivo recebimento do documento no Departamento de Compras e Licitações do TJMS.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

21.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

21.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

21.9. Para fins de análise de tempestividade, somente serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados até 23h59 do dia do vencimento do prazo.

22 – DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E VEDAÇÃO ÀS ADESÕES

22.1. Conforme justificava constante no item 6.3 do Termo de Referência e considerando as características do objeto, a especificidade das demandas institucionais e os riscos à adequada execução contratual decorrentes de eventual compartilhamento da ata, o TJMS optou pela dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, não serão admitidos usuários a este Registro de Preços e tampouco adesões à Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação.

23. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS.

23.1. A apresentação de proposta pressupõe que a empresa licitante tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes, licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa disponível para consulta em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1

23.2. A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução n.º 252, de 21 de julho de 2021: link: https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1) e da Política Antissuborno do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.tjms.jus.br/sgi/politicas).

23.3. A apresentação de proposta pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

23.4. A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

23.5. A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

23.5.1. A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do canal de comunicação disponível no Portal do TJMS (https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

23.6. A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1 e https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1

23.7. Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais do contrato, promoverá o processo de "*due diligence*" através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário disponível em https://forms.office.com/r/ywYMW9WrsQ.

23.8. Nos termos da política antissuborno vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A apresentação de proposta importa na irrestrita, irretratável e integral aceitação das normas deste edital.

24.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça de MS;

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.5. A presente licitação poderá ser anulada/revogada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente.

24.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

24.7.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 24.7 poderão ser divulgadas, também, no sítio do

eletrônico https://sti.tjms.jus.br/confluence/spaces/LEC/pages/181610546/Editais+de+Licita%C3%A7%C3%A3o+e+Respectivos+Anexos+Inc

24.8. Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Compras Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, pelos fones (0__67) 3314-1329/1517, das 13:00 às 19:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@tjms.jus.br

24.9. É vedada, por força do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18.10.2005 do Conselho Nacional de Justiça, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Poder Judiciário.

24.10. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema;

24.11. Fazem parte integrante deste edital:

a) Proposta detalhe;

b) Modelo de declaração;

c) Termo de Referência e seus anexos 0723152;

d) Anexo I - Especificações Técnicas;

e) Anexo II- Relação de Quantidades Estimadas;

f) Minuta da Ata de Registro de Preços; e

g) Minuta do contrato.

Campo Grande-MS, na data de assinatura do documento SEI.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GEORGE EDUARDO RODRIGUES
DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Zotta Gutierrez**, **Diretor de Departamento**, em 23/11/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Rodrigues**, **Diretor**, em 23/11/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764909** e o código CRC **F2CE31BA**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

PROCESSO SEI Nº 00092162-30.2026.8.12.9159

COMPRAS.GOV Nº 117/2026 - UASG 929735
PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 028/2026

PROPOSTA DETALHE

L I C I T A N T E

Razão Social:	
Número do CNPJ:	Fone:
Endereço	
Bairro:	Cidade / Estado
E-mail:	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Banco:	Nome da agência:
Número da agência:	Conta corrente:

Validade da proposta: _____ dias
- Prazo de entrega: _____ dias corridos

DADOS DO RESPONSÁVEL EM EFETUAR A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SUA FORMALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:	
CPF:	CI RG Nº / ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE
PROFISSÃO:	CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
E-mail:	

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL (36 meses) R$
-	-	-	Objeto / Produto de Referência	SKU / Identificador SGD	-	-
1	6015	mês	· O365 E1 Sub Per User · SKU T6A-00024 · Id SGD: MS.6.0-A1713			
2	693	mês	· O365 E3 Sub Per User · SKU AAA-10842 / · Id SGD: MS.6.0-A0871			
3	533	mês	· O365 E3 SU O365 E1 Per User · SKU AAA-10906 · Id SGD: MS.6.0-A0874			
4	254	mês	· M365 E3 Unified Sub Per User · SKU AAD-33204 · Id SGD: MS.6.0-A0922			
5	1391	mês	· EMS E3 ALng Sub Per User · SKU AAA-10732 · Id SGD: MS.6.0-A0853			
6	6708	mês	· CCAL Bridge O365 Sub Per User · SKU AAA-12414 · Id SGD: MS.6.0-A0876			
7	70	mês	· Planner P1 Sub Per User · SKU TRS-00002 / · Id SGD MS.6.0-A1769			
8	15	mês	· Planner & Project P3 Sub Per User · SKU 7LS-00002 · Id SGD MS.6.0-A0463			
9	2	mês	· Power BI Pro Sub Per User · SKU NK4-00002 Id SGD MS.6.0-A1506			
10	15	mês	· Visio P2 Sub Per User · SKU N9U-00002 · Id SGD MS.6.0-A1477			
11	10	mês	· Power Apps Per App Sub 1 App or Website · SKU J8Q-00005 · Id SGD MS.6.0-A1384			
12	10	mês	· Power Apps Premium Sub Per User · SKU SEJ-00002 · Id SGD MS.6.0-A1678			
13	10	mês	· Power Automate Sub Per User · SKU SPU-00002 · Id SGD MS.6.0-A1690			
14	10	mês	· Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses · SKU SFJ-00001 · Id SGD MS.6.0-A1681			
15	10	mês	· Teams Premium Sub Per User · SKU WFI-00005 · Id SGD MS.6.0-A1903			
16	1661	mês	· Microsoft 365 Copilot Sub Add-on · SKU 83I-00001 · Id SGD MS.6.0-A0500			
17	30	mês	· Copilot Studio Sub — Messages · SKU YFI-00001 · Id SGD MS.6.0-A2002			
18	60	triênio	· Office Professional Plus ALng LSA · SKU 269-05623 · Id SGD: MS.6.0-A0101			
19	496	triênio	· Windows Server Datacenter Core ALng SA 2L · SKU 9EA-00278 · Id SGD: MS.6.0-A0559			
20	88	triênio	· Windows Server Standard Core ALng SA 2L · SKU 9EM-00270 · Id SGD: MS.6.0-A0577			
21	128	triênio	· SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L · SKU 7JQ-00343 · Id SGD: MS.6.0-A0454			
22	35	triênio	· RDS CAL ALng SA User CAL · SKU 6VC-01254 · Id SGD MS.6.0-A0308			
23	96	triênio	· System Center Datacenter Core ALng SA 2L · SKU 9EP-00208 · Id SGD: MS.6.0-A0633			
24	5000	triênio	· System Center Service Manager ALng SA Per User · SKU 3ND-00528 · Id SGD: MS.6.0-A0204			
PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO 01 (R$) – Itens 1 a 24					**R$ _____**	

OBSERVAÇÕES:

1) Para efeitos de cotação, deverão ser observadas as condições previstas no Termo de Referência.
2) O prazo para a disponibilização das licenças não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
3) As licenças referentes aos itens deverão ser disponibilizadas no portal de administração da plataforma do Office 365, na conta do TJMS
4) Demais características inerentes aos itens encontram-se descritas no Termo de Referência.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

(razão social e identificação/ assinatura do representante da empresa)

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMPRAS.GOV Nº 117/2026 - UASG 929735
PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 028/2026

DECLARAÇÃO (MODELO)

(Item 9.2 "a" do edital)

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Declara, sob as penas da Lei, na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____/__, _____ de _____ de 202_.
(Local e data)

_____
(nome por extenso e assinatura do representante da empresa)